

Regulamento para Inscrições e Seleção no Prêmio

Comércio Legal – As Melhores Empresas para o Consumidor 2020

Do Prêmio Comércio Legal - As Melhores Empresas para o Consumidor suas Finalidades

Artigo 1º.: O Prêmio é um instrumento para identificar, premiar e disseminar práticas bem sucedidas para as Empresas que respeitam o consumidor.

Inscrição

Artigo 2º.: As empresas que não estiverem no site de votação (<https://hortolandia.comerciolegal.com.br/votar.php>) já cadastradas pela ACIAH – Associação Comercial e Industrial de Hortolândia, poderão realizar suas inscrições gratuitamente no período de 01 novembro de 2019 a 31 de março de 2020, através do endereço eletrônico <https://www.cadastro.comerciolegal.com.br/>

Artigo 3º.: Para se inscrever no processo seletivo do Prêmio Comércio Legal, as Empresas devem ter os seguintes pré-requisitos:

a) Possuir empreendimento físico no município de Hortolândia/SP.

Artigo 4º.: Após a verificação do atendimento aos pré-requisitos definidos no artigo 3º., itens “a”, se dará o início do Processo de Seleção, conforme as regras abaixo:

Parágrafo Primeiro – Embora possuam os pré-requisitos para participar do Prêmio Comércio Legal 2020, somente seguirão para a próxima etapa as Empresas que se enquadrarem nas Categorias existentes, que serão definidas e divulgadas no site hortolandia.comerciolegal.com.br após o Processo de Seleção.

Parágrafo Segundo – No momento da Inscrição, a Empresa poderá sugerir ao COMÉRCIO LEGAL uma categoria que melhor represente seu setor de atuação no mercado. A “categoria selecionada” pela Empresa no momento da Inscrição, não será necessariamente a categoria na qual a empresa concorrerá no Prêmio, assim como não será necessariamente uma das Categorias existentes. A “categoria selecionada” será utilizada única e somente como uma sugestão para a então categorização das empresas, a se realizar durante o Processo de Seleção, conforme “item b” do artigo 5º do presente regulamento.

Processo de Seleção

Artigo 5º.: Avaliação do COMÉRCIO LEGAL e aplicação dos critérios de seleção:

a) Todas as Empresas que forem INDICADAS ao Prêmio Comércio Legal 2020 receberão um fator multiplicador da TABELA DE PESO, que leva em consideração a filiação das Empresas, junto a sua Associação Comercial Local;

e) Para que seja obtido o fator multiplicador de cada Empresa, a filiadas a Associação Comercial até 31 de março de 2020, receberão um valor individual, chamado de “ PP -ponto de prestígio”, conforme abaixo:

- I) FATOR MULTIPLICADOR 1.0 – Empresas Associadas antes de 31/12/2015 Cada PP alcançada fator 1.8 “PP”;
- II) FATOR MULTIPLICADOR 2.0 – Empresas Associadas antes de 31/12/2019 Cada PP alcançada fator 1.5 “PP”;
- III) FATOR MULTIPLICADOR 3.0 – Empresas Associadas antes o final das inscrições Cada PP alcançada fator 1.2 “PP”;
- M) FATOR MULTIPLICADOR 4.0 – Empresas não Associadas antes o final das inscrições Cada PP alcançada fator 1.0 “PP”;

f) Os “pontos de prestígio” serão multiplicados pela quantidade de votos obtidos no período de avaliação do Prêmio (01 de maio de 2020 a 31 de agosto de 2020), que, por sua vez, determinam o fator multiplicador correspondente.

Veja a TABELA DE PESO abaixo:

Total de Pontos de Prestígio Fator Multiplicador

- I) Fator multiplicador 1 .0 –”, sendo que, todos os votos contabilizados para a Empresa na “Votação Popular” serão multiplicados por “1,8”, gerando sua “PONTUAÇÃO FINAL”;
- II) Fator multiplicador 2,0 – sendo que, todos os votos contabilizados para a Empresa na “Votação Popular” serão multiplicados por “1,5”, gerando sua “PONTUAÇÃO FINAL”;
- III) Fator multiplicador 3.0 – sendo que, todos os votos contabilizados para a Empresa na “Votação Popular” serão multiplicados por “1,2”, gerando sua “PONTUAÇÃO FINAL”;
- M) Fator multiplicador 4.0 – sendo que, todos os votos contabilizados para a Empresa na “Votação Popular” serão multiplicados por “1,0”, gerando sua “PONTUAÇÃO FINAL”;

g) O Comércio Legal irá monitorar as Empresas INDICADAS até a data das premiações. Durante este período de monitoramento, as Empresas INDICADAS devem estar no rol de associados da Associação Comercial Local, correndo o risco de eliminação perante esta.

Etapas de Classificação

1ª Etapa – Dentro de cada uma das Categorias existentes, que serão definidas e divulgadas no site hortolandia.comerciolegal.com.br após o Processo de Seleção, será calculada a “Média do total de empresas * por categoria”, levando em consideração o número da quantidade de Empresas INDICADAS;

2ª Etapa – Concorrerão, no máximo, 50 Empresas em cada Categoria existente, que serão definidas e divulgadas no site hortolandia.comerciolegal.com.br após o Processo de Seleção. Critérios para definição das classificadas nas Etapas acima:

- a) Caso mais de 50 (trinta) Empresas alcancem a 2ª Etapa, as Empresas indicadas serão aquelas que apresentarem maior tempo de filiação na associação comercial.
- b) Os outros critérios para desempate são, respectivamente, “Quantidade de funcionários registrados em carteira de trabalho”.

C) Empresas que concorrerem sozinhas em suas respectivas Categorias deverão, no mínimo, obter 50% (cinquenta por cento) da média de votos de todas as Categorias para receberem o título de CAMPEÃS.

Votação Artigo

6º.: A partir da data prevista, 01/052020, as Empresas INDICADAS serão submetidas à fase de votação popular no site hortolandia.comerciolegal.com.br, que definirá quais serão as CAMPEÃS de cada Categoria.

Parágrafo Terceiro – Apenas os usuários/consumidores que estejam cadastrados no site www.hortolandia.comerciolegal.com.br poderão participar da votação, sendo que cada usuário/consumidor poderá votar em apenas uma Empresa por Categoria.

Regras para Desclassificação

Artigo 7º.: As Empresas INDICADAS serão desclassificadas se:

- a)Utilizarem métodos e formas ilícitas para computar seus respectivos votos;
- b)Criarem, mantiverem ou desenvolverem softwares que busquem, de alguma forma, computar votos para a Empresa;
- c)Simularem cadastros falsos no site hortolandia.comerciolegal.com.br para votar;
- d)Oferecerem prêmios, descontos, sorteios ou benefícios de qualquer natureza, para os usuários/consumidores, parceiros, funcionários e/ou colaboradores, na tentativa de receber e/ou aumentar os seus respectivos votos, ou ainda,

Parágrafo Único – Para que funcionários/colaboradores das Empresas e parceiros votem, é necessário e obrigatório que estejam devida e corretamente cadastrados como usuários/consumidores no site www.hortolandia.comerciolegal.com.br.

Premiação

Artigo 8º.: Serão premiadas como INDICADAS ao Prêmio Comércio Legal 2020 aquelas Empresas que foram submetidas, avaliadas e aprovadas conforme os critérios deste regulamento.

Artigo 9º.: As empresas premiadas como CAMPEÃS das suas respectivas Categorias pelo Voto Popular, serão aquelas selecionadas pelo voto direto dos usuários/consumidores e que tenham maior Pontuação Final* em sua Categoria.

Artigo 10º.: A Empresa premiada como SUPER CAMPEÃ, será aquela com a maior Pontuação Final* entre as CAMPEÃS do Voto Popular. Empresas INDICADAS que concorrem sozinhas em suas respectivas categorias não estão aptas a esta premiação.

Artigo 11º.: O Comércio Legal disponibilizará às Empresas INDICADAS, por meio do site hortolandia.comerciolegal.com.br, o material oficial para divulgação do Prêmio COMÉRCIO LEGAL 2020.

Artigo 12º.:Este material poderá ser utilizado pelas Empresas em suas campanhas sobre o Prêmio Comércio Legal 2020, porém, fica terminantemente proibida, qualquer alteração à identidade visual do material.

Artigo 13º.: Alguns dos selos disponibilizados poderão ser utilizados pelas Empresas no site do Comércio Legal de modo a sinalizar aos usuários sua participação no Prêmio Comercio Legal 2020. Esse tipo de divulgação poderá ser removido, a qualquer momento, caso a Empresa seja desclassificada do Prêmio Comércio Legal 2020, ou, ainda, caso apresente qualquer irregularidade em suas reclamações ou cadastro no site do Comércio Legal.

Evento de Premiação

Artigo 14º.: Na data prevista, 28/11/2020, as Empresas INDICADAS poderão participar do evento de premiação, onde serão premiadas as campeãs conforme descrito nesse regulamento.

É pertinente à participação no evento:

- a)É obrigatória a participação de pelo menos um (1) representante da Empresa no evento para o recebimento das devidas premiações;
- b)O representante que subirá ao palco deverá ficar atento ao evento no momento da premiação;
- c)A compra de convites adicionais poderá ser realizada diretamente na ACIAH – Associação Comercial e Industrial de Hortolândia a partir da data prevista 01/10/2020. Caso os ingressos seja feito separadamente, a organização não garantirá lugares na mesma mesa no evento de premiação.